



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1 – NOME DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Aquisição de Scanner de documentos de alta produção.

2 – REQUISITOS DE NEGÓCIO DA ÁREA DEMANDANTE (Res. CNJ 182/2013, art. 14, I)

2.1 – NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Necessidade 1: Inserção de documentos nos sistemas de armazenamento de processos arquivados.

Id	Funcionalidade	Id	Autor Envolvido
1	Digitalização de documentos.	1	Viviane Fraga de Oliveira/SEBARQ
		2	-

2.2 – REQUISITOS NÃO-FUNCIONAIS (Res. CNJ 182/2013, art. 3º)

Id	Tipo	Requisito
1	Requisitos de Capacitação	Não se aplica.
2	Requisitos Legais	Não se aplica.
3	Requisitos de Manutenção	O equipamento deve ser adquirido com pelo menos 03 anos de suporte e garantia.
4	Requisito Temporal	Não se aplica.
5	Requisitos de Segurança da Informação	Não se aplica.
6	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	Não se aplica.
7	Requisitos de Desempenho	Não se aplica.

2.3 – REQUISITOS TECNOLÓGICOS (Res. CNJ 182/2013, art. 4º)

Id	Tipo	Requisito
1	Requisitos da Arquitetura Tecnológica	O scanner deve ser da categoria “produção”, ou seja, deve ser robusto e capaz de atender a demanda deste Regional.
2	Requisitos do Projeto de Implantação da STIC	Não se aplica.
3	Requisitos da Garantia e Manutenção	A garantia e o suporte deverão ter prazos de vigência de pelo menos 3 anos.
4	Requisitos de Capacitação	Não se aplica.
5	Requisitos de Experiência Profissional da Equipe Técnica	Não se aplica.
	Requisitos de Formação da Equipe Técnica	Não se aplica.
7	Requisitos da Metodologia de trabalho	Não se aplica.
8	Requisitos de Segurança sob o ponto de vista Técnico	Não se aplica.

3 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS - Res. CNJ 182/2013, art. 14, II)

Solução 1	Nome da Solução:	Scanner de produção.
	Descrição:	Scanner de produção.
	Fornecedor(es):	Panasonic/Kodak
	Entidade:	-
	Valor:	R\$ 19.904,80



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

4 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES/ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS (Res.CNJ 182/2013, art.14, II)							
Requisito		Id da Solução	Sim	Não	Não se Aplica		
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?		1	x				
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?		1			x		
A Solução é um software livre ou software público?		1			x		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?		1			x		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?		1			x		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil / Moreq-Jus?		1			x		
5 – Análise e Comparação dos Custos Totais da Demanda – Res. CNJ 182/2013, art. 14, III)							
Não se aplica.							
6 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (Res. CNJ 182/2013, art. 14, IV)							
6.1 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO							
Nome:	Scanner de produção.						
Descrição	Scanner de produção.						
Bens e Serviços:	Id	Bem / Serviço		Valor Estimado Total			
	1	Scanner de produção.		R\$ 19.904,80			
6.2 – ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES DE NEGÓCIO (Res. CNJ 182/2013, art. 14,IV, b)							
Id	Função	Necessidade de Negócio					
1	Digitalização de documentos.	Inserção de documentos nos sistemas de armazenamentos de processos arquivados.					
6.3 – BENEFICIOS ESPERADOS (Res. CNJ 182/2013, art. 14,IV, c)							
Id	Tipo	Benefício					
1	Qualidade	Inserir documentos digitais com qualidade nos sistemas informatizados.					
6.4 – DEMAIS RAZÕES							
Id	Solução	Justificativa					
1	Não se aplica.						
7 – AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Res. CNJ 182/2013, art. 14, V)							
Id	Tipo de Necessidade	Descrição					
1	Não se aplica.						

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 22/07/2019 12:50:26

Por: VIVIANE FRAGA DE OLIVEIRA e outros



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

ASSINATURA		
Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
<u>Alessandro Maurício de Jesus SEMIB/STI</u>	<u>Viviane Fraga de Oliveira SEBARQ/CGI/SJD</u>	<u>Priscila Oliveira Ataídes ASPSA/SAO</u>
Goiânia, 22 de julho de 2019.		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/07/2019 12:50:26
Por: VIVIANE FRAGA DE OLIVEIRA e outros